

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC: 35/2024



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).	X												
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. Obs.: Caso não encontre nenhuma das opções acima, <u>solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</u>	X												
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, <u>justificativa para solicitação direta de orçamento</u> e/ou não realização da Dispensa eletrônica.	X												
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.	X												
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , <u>exceto quando dispensado</u> conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.	X												
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os documentos de habilitação da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar se já é cadastrado no Licitar digital , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .	X												
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado. <table><tr><th colspan="2">HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</th></tr><tr><td>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</td><td>X</td></tr><tr><td>Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</td><td>X</td></tr><tr><td>Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.</td><td>X</td></tr><tr><td>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.</td><td>X</td></tr><tr><td>Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.</td><td>X</td></tr></table>	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X	Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	X	Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.	X	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	X	Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	X	X
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA														
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X													
Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	X													
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.	X													
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	X													
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	X													
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.													
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.													
10	Ato de Autorização.													
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.	X												
12	Anexo I do Código de Ética	X												
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.	X												
14	Conferir o cadastro na licitar.	X												
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .	X												
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.													
17	Numerar o processo.													
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .													
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .													

Polita: 42/2024



VAGAS LIMITADAS • ATÉ 40 PARTICIPANTES

IMERSÃO COMPLIANCE

Os erros que seu RPPS não pode cometer.

Seus processos resistem à auditoria?

📅 5, 6 e 7 de agosto 📍 Fortaleza-CE • Hotel Brasil Tropical

Fazer pré-inscrição →



AO VIVO

COMPLIANCE

OS ERROS QUE SEU RPPS NÃO PODE COMETER

SEUS PROCESSOS RESISTEM À AUDITORIA?

O QUE VOCÊ LEVA

Edit with 

Entregáveis da Imersão

Três dias densos, com material aplicável ao seu RPPS já na segunda-feira.



Análise da situação real de Compliance

Diagnóstico do seu RPPS hoje, sem maquiagem.



Jornada LEMA de Compliance

Documento que identifica lacunas de governança na sua entidade.



Cases de sucesso

O que funcionou — e o que falhou — em RPPS reais.



Palestra com Jean Viana

Responsável pela implementação do Compliance em Bento Gonçalves.



Participação especial

Gestor de Bento Gonçalves compartilha desafios da implementação.

Edit with



Estudo de casos fictícios

Baseados em situações reais de RPPS.



Exercícios estruturados

Construção do plano inicial de compliance do seu RPPS.



Networking entre participantes

Convivência de 3 dias com gestores de todo o país.



Simulação de crise

Tomada de decisão sob pressão em cenário real.



Compliance Learning Certificate

Certificado de aprendizado e participação LEMA.



Café da manhã nos intervalos



Happy Hour

Edit with



QUEM CONDUZ

Os facilitadores

**Gregório Matias**

CFP® · CGA · CGE · CFG

Com quase duas décadas dedicadas ao mercado financeiro e de capitais, a atuação do Gregório é pautada por uma base acadêmica sólida e comprovada pelas maiores certificações do mercado.

- Graduado em Administração — UECE
- Mestre em Economia — UFC/Caen
- MBA em Gestão Empresarial — FGV

**Jean Viana****Especialista em Governança Previdenciária**

Especialista em Gestão Pública e em Gestão Previdenciária e RPPS. Auditor e Consultor para Certificação Institucional Pró-Gestão-RPPS. Auditor Líder certificado em Sistemas de Gestão ISO (Qualidade 9001, Antissuborno 37001 e Compliance 37301). Realizou auditorias de Certificação Institucional em RPPS em todas as regiões do país.

Edit with



3 DIAS INTENSOS

Programação

Dia 1 • Quarta, 05/08

Fundamentos e provocações

13h00 - 14h00

Credenciamento e recepção

Entrega de materiais e boas-vindas.

14h00 - 15h00

Abertura oficial — Por que compliance falha na prática?

Gregório e Jean abrem com casos reais: Americanas, Banco Master, Madoff.

15h00 - 15h30

Coffee break

15h30 - 17h00

Bloco 1 — Governança e rastreabilidade de decisões

Alçadas, comitê de investimentos, rastreabilidade. Discussão em grupos.

17h00 - 18h00

Oficina 1 — Mapeando os pontos cegos do seu RPPS

Checklist e identificação de lacunas.

Dia 2 • Quinta, 06/08

Prática, profundidade e zona cinzenta

09h00 - 10h00

Bloco 2 — Conflitos de interesse e zonas cinzentas

Case Bento Gonçalves e situações comuns em RPPS.

Edit with



10h00 - 11h00

Coffee break

11h00 - 12h00

Estudo de caso — Dilemas reais

Casos fictícios baseados em situações reais. Mesa-redonda com gabarito comentado.

12h00 - 13h30

Almoço — Buffet livre no hotel

13h30 - 15h00

Bloco 3 — Maturidade institucional e compliance de verdade

Matriz de maturidade institucional da LEMA.

15h00 - 15h30

Coffee break

15h30 - 17h30

Oficina 2 — Construindo o plano de compliance do seu RPPS

Esboço real do plano para sua entidade.

17h30 - 18h00

Encerramento do Dia 2

Retomada de aprendizados e networking livre.

20h00 - 00h00

Happy Hour

Confraternização.

Dia 3 • Sexta, 07/08

Consolidação e próximos passos

09h00 - 10h00

Bloco 4 — Supervisão, auditoria e prestação de contas

Relatórios, trilhas de auditoria e prestação ao TCE.

10h00 - 10h30

Coffee break

10h30 - 11h30

Simulação final — O dia em que o compliance foi testado

Cenário de crise com decisão sob pressão.

Edit with

11h30 - 12h00

Cerimônia de encerramento e entrega de certificados LEMA
Síntese da jornada e Grande Novidade: Compliance para RPPS.**PRÉ-INSCRIÇÃO****Garanta sua vaga**

Até 40 participantes. Entraremos em contato para confirmar.

Nome completo *

RPPS *

Nome do instituto / entidade

Cidade *

Estado *

CE

E-mail *

Telefone (WhatsApp) *

(85) 99999-9999

Cliente LEMA? *

☐ Sim ☒ Não

Edit with



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 35

De: Superintendência do IPRES

Data: 10/06/2026

OBJETO: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA: A aquisição das passagens aéreas (ida e volta) justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento das 02 (duas) representantes designadas, assegurando a efetiva participação da Diretoria do IPRES nas atividades programadas e, conseqüentemente, o aprimoramento das políticas internas de conformidade e gestão.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 10/06/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.537.628/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/2023

NOME EMPRESARIAL

MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MORADA VIAGENS E TURISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

79.12-1-00 - Operadores turísticos

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAO LUCAS

NÚMERO
220

COMPLEMENTO
LOJA 02

CEP

32.450-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA ROSA

MUNICÍPIO

SARZEDO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM

TELEFONE

(31) 9480-1488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 11:45:57 (data e hora de Brasília).

Assunto RE: cotação passagens aéreas Fortaleza

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 10-06-2026 10:20



Prezada Jane.

Bom dia..

Conforme solicitado, segue cotação de Passagens aéreas.

Aéreo

☒ **Selecionado**

Excluir

04 de ago - 07 de ago (4 dias e 3 noites)

Confins - Fortaleza

 **Azul Ida**

ter, 04 de agosto - Classe Econômica

14:50 CNF 2h 45min **17:35** FOR
Voo direto

 **Azul Volta**

sex, 07 de agosto - Classe Econômica

18:15 FOR 2h 50min **21:05** CNF
Voo direto

Tarifa facial

Não reembolsável

Total (2 Adultos)

R\$ 3.505,12

[Detalhes](#)

Me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Assunto RE: solicitação CANCELAMENTO passagens aereas

De Michelle Cristina da Silva <michellesilva.1230@cvc.com.br>

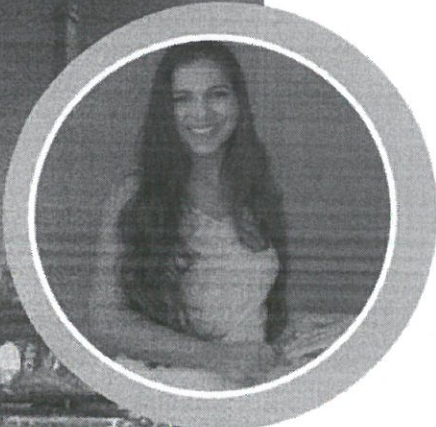
Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>, Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>, Renan Luiz Reis Costa <renancosta.1230@cvc.com.br>

Data 28-05-2026 14:37



Ola Jane tudo bem?

Em retorno ao seu email sobre o cancelamento, temos duas possibilidades, o cancelamento com credito **voces ficariam com R\$ 331,99 de credito na azul para ser utilizado na compra de uma nova passagem na mesma companhia ou podemos pedir o reembolso no caso do reembolso sera reembolsado somente as taxas de embarque no valor de R\$ 82,19.** Pois além das multas de R\$ 450,00 por trecho + 70% sobre o valor da tarifa no caso do reembolso entao sobrariam somente as taxas, nos informe por favor se ira seguir com o cancelamento e qual das duas opcoes sera melhor para que possamos seguir! Obrigada!




MICHELLE SILVA
Gerente de Vendas

☎ (31) 3157-0421 / 3293-6578
(31) 97113-6621

✉ michellesilva.1230@cvc.com.br

@cvc.mg.sarzedo
@cvc.mg.extrabelvedere

📍 Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima, Sarzedo - MG

Rua Maria Luiza Santiago, 110 -
Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG

De: Renan Luiz Reis Costa <renancosta.1230@cvc.com.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 13:13

Para: Michelle Cristina da Silva <michellesilva.1230@cvc.com.br>

Assunto: ENC: solicitação CANCELAMENTO passagens aereas



RENAN COSTA
GERENTE OPERACIONAL


☎ 31 99929-1716 / 31 3293-6578
✉ renancosta.1230@cvc.com.br

📍 Via Marginal 1, 220 - Santa Rosa, Sarzedo / MG
Rua Maria Luiza Santiago, 110 - Santa Lúcia, BH / MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 13:09

Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>; Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>; Renan Luiz Reis Costa <renancosta.1230@cvc.com.br>

Assunto: solicitação CANCELAMENTO passagens aereas

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



----- Mensagem original -----

Assunto: solicitação CANCELAMENTO passagens aereas

Data: 04-05-2026 09:39

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Para: Renan Luiz Reis Costa <renancosta.1230@cvc.com.br>

Cópia: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>, Dieinefonseca 1249 <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

BOM DIA ;

Venho por meio deste solicitar o cancelamento das passagens aéreas adquiridas junto à sua empresa. Seguem os detalhes da compra:

- **Nome do passageiro:** Denise Brugger Cruz Maia
- **Datas do voo:** Data de Ida 16/06/2026 e Data de Volta 19/06/2026. Gostaria de saber quais são os procedimentos necessários para efetivar o cancelamento e se existe a possibilidade de reembolso total ou parcial do valor pago. Caso haja taxas ou condições específicas, peço a gentileza de informar. Aguardo retorno com as instruções e agradeço pela atenção. Atenciosamente, Jane Estefane

Gostaria de saber quais são os procedimentos necessários para efetivar o cancelamento e se existe a possibilidade de reembolso total ou parcial do valor pago. Caso haja taxas ou condições específicas, peço a gentileza de informar. Aguardo retorno com as instruções e agradeço pela atenção. Atenciosamente, Jane Estefane

29-04-2026 12:53, Renan Luiz Reis Costa escreveu:
Boa tarde tudo bem?

Segue nota fiscal em anexo.

Dados para pagamento:

Morada Viagens e Turismo Ltda.
Banco Inter 077
Agencia 0001
CC 30588380-1
Chave pix: 51.537.628/0001-61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 51.537.628/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:52 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2026.

Código de controle da certidão: **C8C3.E0F4.C7E9.D317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 10/06/2026 12:42:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.537.628/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.537.628/0001-61
Razão social: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AVE SAO LUCAS 220 LOJA 02/ SANTA ROSA / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811246108651092

Informação obtida em 10/06/2026 12:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.537.628/0001-61

Certidão nº: 53700219/2026

Expedição: 10/06/2026, às 12:42:11

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.537.628/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
25.898.537/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/1989

NOME EMPRESARIAL
ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATRIUM TURISMO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA

NÚMERO
428

COMPLEMENTO
SALA 715 E 716

CEP
30.320-670

BAIRRO/DISTRITO
BELVEDERE

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR

TELEFONE
(31) 2129-8000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 12:11:37 (data e hora de Brasília).

Assunto **RES: cotação passagens aéreas Fortaleza**
De Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>, Maria Beatriz Dornas <beatriz@atriumturismo.com.br>, Larissa Souza <larissa@atriumturismo.com.br>, Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>
Data 10-06-2026 10:30

Jane, bom dia!

Tudo bem?
Segue orçamento solicitado:

Azul:

sua escolha		clia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	escequip.	tipo classe	familia	bagagem	total
Azul	7	AD 4246	04/08/2026 - 14:50	04/08/2026 - 17:35	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Fortaleza - Pinto Martins	0	320	RT	Q	MAIS 1 AZUL	R\$ 790,49
Azul	7	AD 4312	07/08/2026 - 18:15	07/08/2026 - 21:05	Fortaleza - Pinto Martins	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	RT	T	MAIS 1 AZUL	R\$ 962,07

R\$ 1752,56

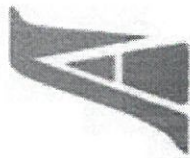
- Valor por passageiro.
- Multa de cancelamento ou alteração R\$ 450,00, por trecho e por passageiro, diferença de tarifa, se houver.
- Tarifa não reembolsável.
- Emissão de nota fiscal- CNPJ da Atrium 25.898.537/0001-41
- Pagamento: pix, transferência bancária ou parcelado em até 6x sem juros nos cartões

- Tarifas informadas são válidas para compra de ida/volta na mesma cia aérea.
- Os valores consultados referem-se apenas a uma cotação/consulta de preços, sem reserva, confirmação de assento ou garantia de tarifa

Atenciosamente,



R\$ 3505,12



ATRIUM TURISMO

FÁTIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL

+55 (31) 2129-8018

FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR

WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz

31 2129 8018

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 - Belvedere - CEP: 30320-670
Belo Horizonte - MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2026 09:28

Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>; Maria Beatriz Dornas <beatriz@atriumturismo.com.br>; Larissa Souza <larissa@atriumturismo.com.br>; Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>

Assunto: cotação passagens aéreas Fortaleza

Bom dia;

Prezados(as),

Solicito por gentileza cotação de passagens aéreas ida e volta , para 02 (duas)servidoras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES SARZEDO.

Seguem as informações necessárias para elaboração da proposta:

- **Origem:** Confins - **Destino:** Fortaleza/CE - **Aeroporto Internacional Pinto Martins**
- **Data de ida:** 04/08/2026 às 14 HRS
- **Data de retorno:** 07/08/2026 - as 17hrs
- **Malas despachadas** 23 kg

Pedimos que a cotação inclua todas as taxas e encargos aplicáveis, CNPJ da empresa (emissão nota fiscal), bem como condições de pagamento e regras de alteração/cancelamento. Aguardamos retorno com a proposta para análise.

Att;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.867.793/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2014	
NOME EMPRESARIAL COMUNICA CONEXAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R INDIANA		NÚMERO 205		COMPLEMENTO APT: 303;	
CEP 30.421-322	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIASECARVALHO@TERRA.COM.BR			TELEFONE (31) 3889-9456		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 12:11:59 (data e hora de Brasília).

Assunto Re: Cotação passagens aéreas Fortaleza
De comunica.conexao <conex.comu@gmail.com>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 10-06-2026 09:45



Bom dia !

AZUL

Cia	Origem	Destino	Família
Azul 4246	CNF 04/08 14:50	FOR 04/08 17:35	MAISAZUL
Azul 4312	FOR 07/08 18:15	CNF 07/08 21:05	MAISAZUL

Cotação para 2 adultos

CNF-FOR

04-07/08

voo direto

bagagem, mala de 10 kg e 23kg incluída

Valor investido: R\$3.617,02

Formas de pagamento: Pix ou cartão de 5x sem juros

Cancelamentos: Antes de completar 24h da emissão o cancelamento é gratuito, após segue as regras da operadora

Alterações: Caso haja alteração unilateral por parte da operadora a remarcação é gratuita conforme disponibilidade de voos. Caso os passageiros queiram alterar devemos seguir as regras da operadora: Taxa+diferença de tarifa

Att

Equipe de vendas

COMUNICA CONEXÃO LTDA

Em qua., 10 de jun. de 2026 às 09:29, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia;

Prezados(as),

Solicito por gentileza cotação de passagens aéreas ida e volta , para 02 (duas)servidoras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES SARZEDO.

Seguem as informações necessárias para elaboração da proposta:

- **Origem: Confins - Destino: Fortaleza/CE - Aeroporto Internacional Pinto Martins**
- **Data de ida: 04/08/2026 às 14 HRS**
- **Data de retorno: 07/08/2026 - as 17hrs**
- **Mala despachada 23 kg**

Pedimos que a cotação inclua todas as taxas e encargos aplicáveis, CNPJ da empresa (emissão nota fiscal), bem como condições de pagamento e regras de alteração/cancelamento. Aguardamos retorno com a proposta para análise.

Att;





ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor



Número da Cotação: 42/2026 / Data: 10/06/2026

CPF: 51537.628/0002-61

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$3.173,13	R\$3.173,13	VENCEU

Total Fornecedor: R\$3.173,13
Total Itens Vencedores: R\$3.173,13

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA

CPF: 19867.793/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$3.617,02	R\$3.617,02	PERDEU

Total Fornecedor: R\$3.617,02
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF: 25898537/0002-41

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$3.505,12	R\$3.505,12	PERDEU

Total Fornecedor: R\$3.505,12
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$3.173,13



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação:

42

Data:

10/06/2026

Objeto:

Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	73449899	562126768	PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	3	3.173,1300	3.617,0200	3.431,7567	1	3.431,7600

Total Geral:

3.173,1300 3.617,0200 3.431,7567

Total Geral do Valor Mínimo: 3.173,1300

Total Geral do Valor Médio: 3.431,7567

Total Geral do Valor Máximo: 3.617,0200

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA



**PORTARIA n.º 009/2026**

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;

II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro

Superintendente IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

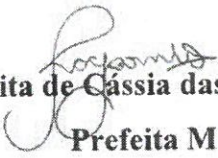
II – Equipe de Apoio:

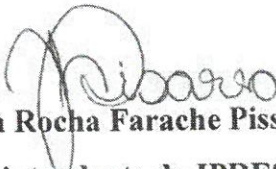
- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário “Imersão em Compliance”, a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Estimativa de valor: R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Data: 10/06/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte 1802

Data: 10/06/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04[REDACTED]18

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 35 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 10/06/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 10/06/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 10/06/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 35/2026



1. OBJETO

Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das passagens aéreas (ida e volta) justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento das 02 (duas) representantes designadas, assegurando a efetiva participação da Diretoria do IPRES nas atividades programadas e, consequentemente, o aprimoramento das políticas internas de conformidade e gestão dos recursos previdenciários.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço **estimado** da contratação é no importe de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal nº 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.



11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor companhia aérea, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 10 de junho de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro

Superintendente IPRES

ATA DE OCORRÊNCIAS**DISPENSA Nº 35/2026, em 10/06/2026**

OBJETO: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026, conforme às normas da ABNT NBR 13962 (mobiliário para escritório – cadeiras), com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto, reuniram-se os responsáveis pelo processo de dispensa nº 35/2026, referente à contratação de serviços de aquisição de passagens aéreas, para registro da seguinte ocorrência:

Durante a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa vencedora foi aquela que ofertou o **menor valor** entre as três propostas recebidas.

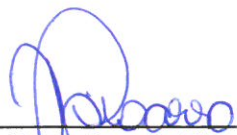
No entanto, cumpre registrar que, em razão da **exoneração repentina da servidora Denise Brugger Maia**, solicitada pela própria servidora, houve a necessidade de cancelamento das passagens aéreas previamente adquiridas para o trecho **Confins/MG – Curitiba/PR**, com ida em 16/06/2026 e retorno em 19/06/2026, destinadas à participação em curso de capacitação.

O Instituto já havia realizado a reserva e o pagamento das passagens junto à Empresa **Morada Viagens e Turismo** - Companhia Azul Linhas Aéreas, motivo pelo qual foi solicitado ao fornecedor o cancelamento. Como alternativa, foi concedido ao Instituto um **crédito no valor de R\$ 331,99 (trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, a ser utilizado em futuras contratações de passagens aéreas, mediante desconto em novas aquisições.

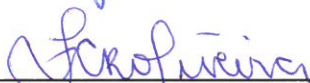
Fica registrado nesta ata que o referido crédito será considerado na contratação dispensa 35/2026 aquisições de passagens aéreas para Fortaleza/CE, garantindo a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Sarzedo/MG, 10 de Junho de 2026.



Nubia Farache Pisarro
Superintendente do IPRES



Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação



Jane Estefane Silva
Apoio



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Passagens Aéreas

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos membros da Diretoria do IPRES, como um dos pilares da certificação no Pró-Gestão RPPS;

Considerando que a presente contratação visa atender precisamente a tal objetivo, uma vez que viabiliza o evento destinado à capacitação das mesmas;

Considerando que, para a realização da pesquisa de mercado, foram solicitados orçamentos prévios, e que os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos serão devidamente observados;

Diante do exposto, convicta da necessidade da aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 02(duas) representantes da diretoria do IPRES, a se realizar nas datas de 04 á 07 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE e em consonância com a legalidade da contratação, JUSTIFICO a presente requisição e AUTORIZO a referida contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para as representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 10 de junho de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 035/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES
Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, às 10h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e presidente desse Conselho; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise referente a participação das servidoras que integram a equipe do IPRES, sendo elas, **Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva**, e **Renata Aparecida das Graças**, no **Seminário Imersão Compliance**, que será realizado no período de 05 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE. A participação das duas servidoras na Imersão Compliance, faz-se necessária em razão da relevância e da atualidade dos temas que serão abordados. A presença da servidora Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, responsável pela área de investimentos do Instituto contribuirá para o aprimoramento técnico e a atualização de conhecimentos essenciais ao desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às práticas de governança, controles internos e conformidade aplicáveis ao RPPS. Quanto à servidora Renata Aparecida das Graças, recém-ingressa no Instituto, com objetivo de auxiliar nas atividades e demandas administrativas do setor, bem como nos trabalhos relacionados ao Programa Pró-Gestão RPPS e nas demandas do controle interno, sua participação representa uma importante oportunidade de capacitação e integração às rotinas e normativos que regem a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, possibilitando a aquisição de conhecimentos fundamentais para o exercício de suas funções e para o fortalecimento da equipe técnica do Instituto. Dessa forma, a participação de ambas contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos internos, a mitigação de riscos e o fortalecimento das práticas de compliance e governança no âmbito do RPPS. **O valor das inscrições será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, totalizando assim o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).** Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, **no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)** para cada participante. Após análise e discussão da matéria, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, ao pagamento das inscrições no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ao pagamento para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais) para cada participante. Logo após, passou-se à análise do **Processo nº 34/2026**, referente à contratação de serviços de hospedagem para as servidoras anteriormente mencionadas, em razão de sua participação na Imersão



Compliance, conforme justificativa apresentada e aprovada pelos membros presentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:



1. **Praiano Hotel LDTA, inscrito no CNPJ de nº 29.168.423/0001-05**, no valor total de R\$ 2.682,72 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);
2. **Magna Diniz Hotel e Turismo LTDA, inscrito no CNPJ de nº 97.538.493/0001-50**, no valor total de R\$ 3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais);
3. **Atlantica Hotels Internacional (Brasil) LTDA – Confort Suites Fortaleza, inscrito no CNPJ de nº 44.070.468/0001-28**, no valor total de R\$ 4.791,62 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);
4. **Administração Condominal e Hoteleira North Sul LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.351.642/0001-99**, no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
5. **Hotel Bourbon Fortaleza LTDA, inscrito no CNPJ de nº 41.456.847/0001-62**, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Administração Condominal e Hoteleira North Sul LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.351.642/0001-99, no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**. Na sequência, foi examinado o **Processo nº 35/2026**, referente à aquisição de passagens aéreas para as servidoras já citadas nesta ata, visando à participação na Imersão Compliance em Fortaleza/CE. Foi constatado, conforme registrado em Ata de Ocorrência, que no âmbito do Processo de Dispensa nº 35/2026 houve empate entre as propostas apresentadas por duas empresas participantes. Durante a análise da situação, verificou-se que o IPRES possuía crédito no valor de R\$ 331,99 (trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) junto à empresa Morada Viagens e Turismo Ltda, decorrente do cancelamento de passagens aéreas anteriormente adquiridas em razão da exoneração repentina da servidora Denise Brugger Maia. As passagens canceladas correspondiam ao trecho Confins/MG – Curitiba/PR, com embarque previsto para o dia 16 de junho de 2026 e retorno em 19 de junho de 2026, destinadas à participação da servidora em curso de capacitação. Em razão desse cancelamento, permaneceu o crédito supracitado em favor do IPRES perante a referida empresa. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61**, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.505,12 (três mil quinhentos e cinco reais e doze centavos). Contudo, em razão da existência de crédito em favor do



IPRES no valor de R\$ 331,99 (trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), decorrente de cancelamento anterior de passagens aéreas, **for aplicado** o respectivo abatimento, resultando no valor final de R\$ 3.173,13 (três mil cento e setenta e três reais e treze centavos);

2. **Comunica Conexão LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79, no valor total de R\$ 3.617,02 (três mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**
3. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41, no valor total de 3.505,12 (três mil quinhentos e cinco reais e doze centavos).**

Considerando que a aquisição de passagens aéreas se faz necessária para viabilizar a participação de seus representantes no Seminário Imersão Compliance, e que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço este Conselho delibera pela contratação da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R\$ 3.173,13 (três mil cento e setenta e três reais e treze centavos).** Em continuidade, foi submetida à apreciação a contratação emergencial de serviços de chaveiro para conserto da fechadura da porta do Instituto, incluindo a substituição de chaves tetra e o fornecimento de 06 (seis) cópias de chaves adicionais. **A empresa WW de Tudo Um Pouco LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.702.688/0001-21, disponibilizou profissional habilitado para a execução dos serviços de chaveiro, compreendendo o conserto da fechadura, a substituição das chaves tetra e o fornecimento de 06 (seis) cópias adicionais, pelo valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).** Após apreciação, o valor foi considerado compatível com os serviços a serem prestados, e em razão da urgência da demanda, considerando que o defeito apresentado na fechadura comprometeria a segurança das instalações, dos documentos e dos bens patrimoniais do Instituto, tornando necessária a adoção imediata de medidas para restabelecer o adequado controle de acesso ao local, foi aprovada a contratação pelos membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira

ALESSANDRA GOMES DA
SILVA MOREIRA: 02532894679

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
GOMES DA SILVA MOREIRA: 02532894679
Dados: 2026.06.10 10:11:17 -03'00'

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

CARMOSINA COUTINHO NOVI
CARDOSO: 02532894679

Assinado de forma digital por CARMOSINA COUTINHO
NOVI CARDOSO: 02532894679
Dados: 2026.06.10 10:12:36 -03'00'

Nívia Maria Pereira

NIVIA MARIA PEREIRA: 02532894679

Assinado de forma digital por NIVIA MARIA
PEREIRA: 02532894679
Dados: 2026.06.10 10:13:23 -03'00'

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 111/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 179
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 10/06/2026
 Data da Solicitação: 10/06/2026
 Data de Homologação: 10/06/2026
 n° /

**Empenho: - Liquidação: - Comp:**

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: SAO LUCAS, 220, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - Sarzedo

Telefone: 3194801488

Celular:

E-mail: legal@conceitocontabilmg.com.br

CPF/CNPJ: 51537628000161

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00

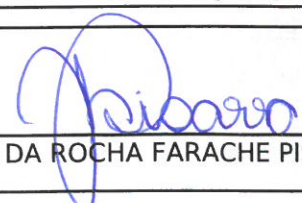
Objeto da Contratação:

Observações: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562126768 - PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE - PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	Não Informada	3.173,13	3.173,13

Total dos Itens:	3.173,13	Descontos:	0,00	Total Liquido:	3.173,13
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 10/06/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

Chave de Acesso da NFS-e
31655372251537628000161000000000001826069064238725Número da NFS-e
18Competência da NFS-e
11/06/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
11/06/2026 15:51:43Número da DPS
17Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
11/06/2026 15:51:43A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
51.537.628/0001-61Inscrição Municipal
3239Telefone
(31) 99157-1210Nome / Nome Empresarial
MORADA VIAGENS E TURISMO LTDAE-mail
legal@conceitocontabilmg.com.brEndereço
Avenida SÃO LUCAS., 220, LOJA 02, IMACULADA CONCEIÇÃO.Município
Sarzedo - MGCEP
32450-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
06.031.294/0001-03Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
DE SARZEDOE-mail
-Endereço
Antônio Dias do Santos, 180, CentroMunicípio
Sarzedo - MGCEP
32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
09.02.01 - Agenciamento e
intermediação de programas de
turismo, pas...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Sarzedo - MGPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
DESCRIÇÃO: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO
MUNICIPIO DE SARZEDO
Passagem aérea Belo Horizonte - Fortaleza

valor NF: R\$ 3173,13

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de ImunidadePaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Sarzedo - MGRegime Especial de Tributação
NenhumSuspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 3.173,13Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida
-Contribuições Sociais - Retidas
-Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

F Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.173,13Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-Total das Retenções Federais
-PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.173,13

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

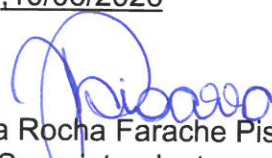
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: aquisição passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	35/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA FORTALEZA/CE
VIGÊNCIA CONTRATUAL	04/08/2026 E 07/08/2026
TERMO: A empresa MORADA VIAGENS E TURISMO, sediada Avn São Lucas 220 bairro Santa Rosa/Sarzedo/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>10/06/2026</u>  Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 0 [REDACTED]	Sarzedo, <u>10/06/2026</u>. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN LUIZ REIS COSTA
Data: 11/06/2026 15:26:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO											
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: DISPENSA											
Nº DO CONTRATO	35/2026										
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA										
CNPJ DA CONTRATADA	51.537.628/0001-61										
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO PASSAGENS AEREAS PARA FORTALEZA/CE COM MALA DESPACHADA, 23KG.										
VIGÊNCIA CONTRATUAL	04/08/2026 E 07/08/2026										
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA, sediada a Avn. São Lucas nº 220 loja 02, bairro Santa Rosa, Cep. 32450-000, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: <table border="0"><tr><td>Cláusula</td><td>Primeira</td><td>—</td><td>DO</td><td>OBJETO</td></tr><tr><td colspan="5">Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de</td></tr></table>		Cláusula	Primeira	—	DO	OBJETO	Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de				
Cláusula	Primeira	—	DO	OBJETO							
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de											



estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO,



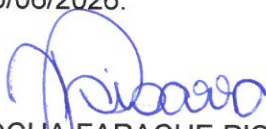
passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 10/06/2026.  NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED] 00	Sarzedo, 10/06/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	35/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	51.537.628/0001-61
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO PASSAGENS AEREAS PARA FORTALEZA/CE COM MALA DESPACHADA 23KG.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	04/08/2026 E 07/08/2026.
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
SARZEDO, 10/06/2026	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME:	ASSINATURA:
IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	

Documento assinado digitalmente

gov.br RENAN LUIZ REIS COSTA

Data: 11/06/2026 15:23:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2104, quarta-feira, 10 de junho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. O Município de Sarzedo torna público HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de licença de SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do Cadastro Único e treinamento presencial ou remoto por nível de proteção destinada ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto ADJUDICADO em favor da empresa VFSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.395/0001-23, com o valor global de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). Sarzedo/MG, 10 de junho de 2026. Rita de Cássia das Graças Santos - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 - IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo torna público o resultado da Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 35/2026, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de duas servidoras do IPRES no Seminário “Imersão em Compliance”, a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Morada Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.537.628/0001-61, pelo valor de R\$ 3.173,13 (três mil, cento e setenta e três reais e treze centavos). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 - IPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO torna público o extrato do Resultado de Compra Direta – Dispensa nº 34/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem para duas servidoras do IPRES participarem do *Seminário Imersão Compliance*, a realizar-se entre os dias 04 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Administração Condominial e Hotelaria North Sul Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.351.642/0001-99, pelo valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 10 de junho de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos
Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643
590630

Assinado de
forma digital por
ADEMIR ALVES
DOS
REIS:08643590630
Dados: 2026.06.10
16:36:26 -03'00'

Assunto RE: cotação passagens aéreas Fortaleza

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 10-06-2026 15:32



Prezada Jane.

Estou encaminhando a confirmação da reserva já emitida, Porém quanto a nota fiscal... o pessoal está renovando o certificado ai só conseguiria mandar amanhã!

Pode ser?

Reserva RMVEJG

Código: 06200042 | Nome: CVC 1230 COM DU - HIPER EXTRA BELVEDERE

Pagamento aprovado

Está tudo certo com a reserva

Reserva criada em, 10 de junho de 2026 às 15:27 [Ver histórico de reserva](#)

Viajantes

CS	[REDACTED]	Benefício AZUL FIDELIDADE	CNF → FOR	ADT	Confirmado	-	-
RG	[REDACTED]	GRACIAS	CNF → FOR	ADT	Confirmado	-	-

Voo para FOR

14:50 17:35

FOR - 04/08

2h 45m Voo direto

Detalhes do voo

Voo confirmado

Voo para CNF

18:15 21:05

CNF - 07/08

2h 50m Voo direto

Detalhes do voo

Voo confirmado



> Editais



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 179/2026

Última atualização 11/06/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000033/2026 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 02 (duas) representantes da Diretoria do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.173,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	PASSAGEM AEREA PARA FORTALEZA/CE	1	R\$ 3.173,13	R\$ 3.173,13

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.